
MINUTA DE DECRETO QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV – N.º _____ DE 2023

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com Lei Municipal N.º ____ /2023, que estabelece o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

A Prefeita de Novo Hamburgo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os dispositivos da Lei Municipal N.º <<xx>>, que disciplina o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), na forma do Art. 72 da Lei Municipal N.º <<<xxx>>, que estabelece o Plano Diretor Urbanístico Ambiental (PDUA) do Município de Novo Hamburgo.

CAPÍTULO II
DA EXIGÊNCIA DO EIV PARA HABITAÇÕES MULTIFAMILIARES

Art. 2º. Na forma do disposto no inciso XXVI do Art. 5º da Lei Municipal N.º <<xx>>, ficam sujeitos ao EIV edificações multifamiliares que ultrapassem o limite de unidades habitacionais definidos no Anexo II deste Decreto, conforme a sua tipologia e localização, definida a partir do mapa constante no Anexo I do presente Decreto, que apresenta as faixas do grau de atendimento de equipamentos públicos e infraestruturas urbanas.

Parágrafo único. O objetivo principal dos critérios estabelecidos para a exigência de EIV nas edificações multifamiliares é possibilitar a avaliação da interferência dos empreendimentos no entorno imediato, partindo de uma análise espacial do entorno do empreendimento e a disponibilidade de atendimento de equipamentos públicos, infraestruturas de mobilidade e áreas verdes.

Art. 3º. Os equipamentos e infraestruturas são avaliados a partir de pesos e raios ou afastamento

de abrangências distintos, e se encontram espacializados através de faixas de graus de atendimento, no Mapa de Graus de Atendimento de Equipamentos Públicos e Infraestruturas Urbanas, Anexo I do presente Decreto.

§ 1º Para a conformação espacial das faixas de graus de atendimento de equipamentos públicos e infraestruturas urbanas, são definidos os raios ou afastamento de abrangência espacial e pesos descritos a seguir:

I - Equipamentos de Saúde:

a) Unidade Básica de Saúde: Raio de abrangência de 750m (setecentos e cinquenta metros) e peso 3,0 (três);

b) Unidade de Saúde da Família: Raio de abrangência de 750m (setecentos e cinquenta metros) e peso 3,0 (três);

c) Unidade de Pronto Atendimento: Raio de Abrangência de 1.500m (mil e quinhentos metros) e peso 1,0 (um);

d) Hospital: Raio de Abrangência de 1.500m (mil e quinhentos metros) e peso 1,0 (um);

II - Equipamentos de Educação:

a) Educação Infantil (EMEI): Raio de Abrangência de 400m (quatrocentos metros) e peso 1,0 (um);

b) Ensino Fundamental (EMEF): Raio de Abrangência de 400m (quatrocentos metros) e peso 3,0 (três);

c) Ensino Médio, Escola Estadual (EEEM): Raio de Abrangência de 400m (quatrocentos metros) e peso 2,0 (dois);

III - Infraestruturas de Mobilidade:

a) Linhas de transporte coletivo: Afastamento de 500m (quinhentos metros) e peso 2,0 (dois);

b) Estação do Trensurb: Raio de Abrangência de 700m (setecentos metros) e peso 3,0 (três);

IV - Demais Equipamentos:

- a) Equipamentos de Assistência Social: Raio de Abrangência de 1.500m (mil e quinhentos metros) e peso de 3,0 (três);
- b) Equipamentos de Segurança Pública: Raio de Abrangência de 1.500m (mil e quinhentos metros) e peso 2,0 (dois);
- c) Praças: Raio de Abrangência de 600m (seiscentos metros) e peso 1,0 (um);
- d) Parques e Equipamentos de Esporte e Lazer: Raio de Abrangência de 800m (oitocentos metros) e peso 1,0 (um).

§ 2º Os raios ou afastamento de abrangência dos equipamentos e infraestruturas indicados no parágrafo anterior são sobrepostos e seus pesos somados na análise espacial, de forma a gerar os seguintes intervalos de faixas de graus de atendimento para análise do EIV:

- I - 0 a 5;
- II - 6 a 10;
- III - 11 a 15;
- IV - 16 a 20;
- V - Maior que 20.

§ 3º O Mapa Do Grau de Atendimentos dos Equipamentos Públicos e de Infraestruturas deverá ser revisado anualmente de forma a contemplar as atualizações dos equipamentos públicos e das infraestruturas urbanas executadas pelo Poder Público.

Art. 4º. Os graus de atendimento dos equipamentos públicos e infraestruturas urbanas definirão o limite do número de unidades habitacionais a partir do qual será exigida a apresentação do EIV para as edificações multifamiliares, conforme disposto na Tabela do Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. Em caso de lotes atingidos por mais de uma faixa de grau de atendimento, aplica-se a faixa com maior incidência sobre a testada do imóvel.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE EIV

Art. 5º. Na forma do § 3º do Art. 4º da Lei Municipal N.º <<xx>>, este Decreto regulamenta o Termo de Referência para orientar os empreendedores e profissionais sobre a elaboração do EIV, e estabelece aspectos obrigatórios a serem observados, sem prejuízo de outras determinações da secretaria municipal responsável pelo desenvolvimento urbano.

Art. 6º. O conteúdo mínimo do Termo de Referência para elaboração do EIV é apresentado no Anexo III deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO E FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO EIV

Art. 7º. O procedimento do trâmite e análise do EIV dar-se-á na forma a seguir estabelecida, que é representado graficamente no Fluxograma constante no Anexo IV deste Decreto:

- I - protocolo do EIV na secretaria responsável pelo desenvolvimento urbano;
- II - encaminhamento para a análise da Comissão Permanente do PDUA, que terá 30 (trinta) dias após o recebimento do EIV para emitir e publicar seu parecer, com a avaliação da viabilidade de implantação do empreendimento e/ou atividade e das medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias propostas;
- III - disponibilização do EIV e do parecer da Comissão Permanente do PDUA para a consulta pública, no site do Município de Novo Hamburgo e em meio físico, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para fins de contestação e solicitação de realização de Audiência Pública;
- IV - solicitada a Audiência Pública, essa será realizada na forma estabelecida na Lei Municipal Municipal N.º <<xx>> e no Art. 11. e Art. 12. deste Decreto;
- V - realizada a Audiência Pública o processo irá para reanálise do parecer da Comissão Permanente do PDUA, que deverá proferir novo parecer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de realização da audiência;
- VI - o parecer final da Comissão Permanente do PDUA, manifestando a viabilidade ou não da

implantação do empreendimento e/ou atividade, bem como das medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias propostas, será encaminhado à secretaria responsável para aprovação e elaboração do Termo de Referência, caso o estudo seja deferido;

VII - elaboração e assinatura do Termo de Compromisso do EIV, contendo as medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias aprovadas e as responsabilidades dos envolvidos;

VIII - publicação do Termo de Compromisso no site do Município de Novo Hamburgo;

IX - após formalização e assinatura do Termo de Compromisso, será emitido o Alvará de Funcionamento e Localização ou a Licença de Construção, conforme o caso, atendendo a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas previstas no Termo de Compromisso implicará na aplicação das penalidades estabelecidas no próprio termo, além daquelas previstas na Lei Municipal nº<<xx>>.

Art. 8º. No caso de licenciamento de atividades, no Alvará de Funcionamento e Localização deverão constar as medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias aprovadas no EIV, que deverão ser executadas e/ou mantidas durante a operação conforme disposto no Termo de Compromisso.

Art. 9º. No licenciamento de construções, o Habite-se só será emitido após a execução das medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias indicadas no Termo de Compromisso.

Art. 10. A secretaria responsável pelo desenvolvimento urbano atuará como fiscal da execução das medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias contidas no Termo de Compromisso, podendo o empreendedor ser penalizado pelo não cumprimento do Termo.

Parágrafo único. A responsabilidade da coleta de informações, dados, pareceres e protocolos é única e exclusiva do requerente/empreendedor.

CAPÍTULO V DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 11. Após o recebimento da solicitação de Audiência Pública, a secretaria responsável pelo

desenvolvimento urbano deve providenciar o Edital de Convocação da Audiência Pública.

§ 1º A Audiência Pública é instrumento fundamental de participação popular no processo de avaliação de impacto de vizinhança, cuja realização se dá para fins de esclarecer dúvidas e receber considerações da população sobre a implementação da atividade ou empreendimento proposto.

§ 2º O empreendedor e a secretaria responsável pelo desenvolvimento urbano devem garantir a participação popular nos processos de apreciação do EIV.

§ 3º A publicação do Edital de Convocação deverá ocorrer com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 4º O resultado da participação popular pode subsidiar o parecer da Comissão Permanente do PDUA quanto à viabilidade de implementação da atividade ou empreendimento objeto do EIV, bem como as medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias necessárias.

Art. 12. A Audiência Pública, preferencialmente, deverá ocorrer em local próximo ao empreendimento proposto, tendo acesso livre a qualquer entidade ou cidadão, seguindo o seguinte roteiro:

- I - abertura das atividades pelo mediador da secretaria municipal responsável pelo desenvolvimento urbano;
- II - a apresentação do empreendimento ou atividade pelo empreendedor;
- III - apresentação do EIV por parte dos responsáveis técnicos pelo estudo;
- IV - leitura das questões apresentadas pelos participantes;
- V - respostas orais pelo empreendedor ou responsáveis técnicos aos questionamentos;
- VI - encerramento.

Parágrafo único. A organização, produção de ata, e todas as despesas com a realização da Audiência Pública deverão ser arcadas pelo empreendedor.

CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE DO EIV

Art. 13. A publicidade do EIV, conforme estabelecido no Art 5º da Lei Municipal nº<<xx>>>^{1.}, ocorrerá após a emissão de parecer de análise pela Comissão Permanente do PDUA, da seguinte forma:

- I - publicação do parecer da Comissão Permanente do PDUA e do EIV em endereço eletrônico vinculado à secretaria municipal responsável pelo licenciamento;
- II - publicação em diário oficial, com extrato da publicação mencionada no inciso anterior; e
- III - implantação, no local do empreendimento e/ou atividade, de placa informativa da existência do EIV.

Parágrafo único. A dimensão mínima e os padrões para a placa de que trata o inciso III do *caput* do artigo são apresentados no Anexo V do presente decreto.

Art. 14. A placa informativa do EIV, estabelecida no parágrafo anterior, deverá conter as seguintes informações:

- I - Área do terreno;
- II - Área total a ser construída;
- III - Planta de Situação;
- IV - Planta de Localização;
- V - Número de unidades:
 - a) Lojas;
 - b) Salas;
 - c) Residências.
- VI - Número de Blocos;
- VII - Número de Pavimentos;

¹ Inserir o número após a aprovação da Lei do EIV

-
- VIII** - Número de Vagas de Estacionamento;
 - IX** - Perspectivas que ilustrem o empreendimento;
 - X** - Nome do empreendedor e/ou do incorporador;
 - XI** - Endereço do empreendedor e/ou do incorporador;
 - XII** - Logo do empreendedor e/ou do incorporador;
 - XIII** - Logo da Prefeitura Municipal;
 - XIV** - Nome do responsável técnico pelo projeto;
 - XV** - Número de Registro no CAU ou CREA do responsável técnico pelo projeto;
 - XVI** - Nome do responsável técnico do EIV;
 - XVII** - Número de Registro no CAU ou CREA do responsável técnico do EIV;
 - XVIII** - Demais informações a respeito do acesso físico e online do EIV;
 - XIX** - Período de consulta e manifestações;
 - XX** - E-mail, telefone e demais contatos para manifestação.

Art. 15. Casos omissos neste Decreto serão deliberados pela secretaria responsável pelo desenvolvimento urbano.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – MAPA DE GRAU DE ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DE INFRAESTRUTURAS

ANEXO II – TABELA COM O LIMITE DE UH PARA EXIGÊNCIA DE EIV

Tabela 1 - Graus de Atendimento de Equipamentos e Infraestrutura

Faixas do grau de atendimento dos equipamentos e infraestruturas	Limite para exigência do EIV (em número de unidades habitacionais) (C)				
	HIS	Multifamiliar até 70m ² (D)	Multifamiliar entre 70m ² e 135m ² (D)	Multifamiliar acima de 135m ² (D)	Condominio horizontal de lotes (A) (B)
0 - 5	150	120	180	200	70
6 - 10	200	170	230	250	
11 - 15	250	220	280	300	80
16 - 20	300	270	330	350	
Maior que 20	350	320	380	400	90

(A) Condomínios horizontais na APA Norte exigirão EIV a partir de 30 UH.

(B) Condomínios horizontais no SA LG exigirão EIV a partir de 40 UH.

(C) As áreas indicadas referem-se a área total construída de cada unidade autônoma.

(D) Para fins de aplicação deste Anexo, os condomínios horizontais edifícios se equiparam às edificações multifamiliares.

UH – Unidades Habitacionais

Fonte: URBTEC™ (2023).

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE EIV

O Termo de Referência tem como objetivo orientar os empreendedores e profissionais sobre a elaboração do EIV, detalhando aspectos obrigatórios a serem observados, sem prejuízo de outras determinações da secretaria municipal responsável pelo desenvolvimento urbano.

1 APRESENTAÇÃO

1.1.1 Atividade prevista

Descrever o tipo de atividade e a estrutura física a que se propõe o empreendimento que será edificado.

Cabe informar qual a fase do empreendimento o EIV analisará:

- a) Fase de obra e operação ou funcionamento: quando o uso já está determinado e iniciará a operação na sequência da finalização da obra;
- b) Fase de obra: quando o uso não é determinado e não será solicitado Alvará Funcionamento e Localização logo após a finalização da obra;
- c) Fase de operação ou funcionamento: quando uma empresa apenas irá se instalar num local e solicita o Alvará Funcionamento e Localização.

1.2 Caracterização do empreendimento

Identificar o tipo de empreendimento quanto à estrutura física para desenvolvimento da atividade, endereço e nome do empreendimento, fantasia ou promocional.

1.3 Identificação do Empreendedor

Apresentar os dados do responsável pelo empreendimento, sendo, no mínimo:

1. Razão social ou nome completo:
2. Nome fantasia:
3. CNPJ ou CPF:
4. Endereço:
5. Fone:

6. Responsável:
7. Contrato social:
8. Anexar contrato social

1.4 Identificação da Equipe Técnica responsável pelo EIV

O EIV deverá ser elaborado, preferencialmente, por equipe multidisciplinar composta por profissionais devidamente habilitados e registrados nos seus Conselhos Profissionais (quando couber).

A equipe técnica responsável pelo EIV deve ser capacitada para avaliar o meio físico, biótico e antrópico, e os impactos causados pela inserção da atividade ou de empreendimentos e novas obras no espaço urbano, no meio ambiente e na qualidade de vida da população.

O responsável técnico do EIV deverá ser, obrigatoriamente, 1 (um) arquiteto e urbanista ou 1 (um) engenheiro civil.

Deverá ser apresentada ficha técnica de toda a equipe, com indicação dos nomes, dados de contato (e-mail e telefone), títulos, número do registro profissional, descrição da análise elaborada por cada participante e o documento de responsabilidade técnica de cada um dos profissionais da equipe, emitido pelo respectivo Conselho Profissional, quando couber.

Quando o EIV analisar Polo Gerador de Viagens, deverá ser elaborado por engenheiro civil devidamente habilitado para tal e devidamente registrado no seu conselho profissional ou outro profissional com especialização em engenharia de trânsito, com a respectiva emissão da Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2 CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

As características do empreendimento solicitadas nesse item deverão ser preenchidas conforme a fase ou fases que o empreendimento submetido à análise terá, ou seja:

- se o uso do empreendimento já estiver definido, deverá prover as informações para ambas as fases, obra e operação.
- se o uso do empreendimento não estiver definido, deverá prover as informações somente para a fase de obra.

- se o EIV for apenas da fase de funcionamento, itens relativos à fase de obra não deverão ser preenchidos.

Neste item, o EIV deverá se ater à Área Diretamente Afetada. Para a aplicação deste Termo de Referência, serão consideradas as seguintes definições:

I. Área de Influência Direta: área necessária para a implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento.

II. Área de Influência Indireta: abrange um território que é afetado pelo empreendimento/atividade, mas no qual os impactos e efeitos decorrentes são considerados menos significativos do que nas outras duas áreas de influência (direta e ampliada), tanto os positivos como os negativos.

III. Área de Influência Ampliada: área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento/atividade e corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da Área de Influência Direta, e como esta, deverá sofrer impactos mais significativos, tanto positivos quanto negativos.

2.1 Características do imóvel (terreno)

Caracterizar o imóvel apresentando sua condição anterior à implantação do empreendimento. Indicar área do terreno, relevo, presença de vegetação, áreas de preservação permanente, áreas construídas, etc. Apresentar mapa de localização com vias de acesso e fotos. Anexar matrícula(s) do Registro de Imóveis.

2.2 Dimensionamento e caracterização do empreendimento e atividade

2.2.1 Dados do empreendimento ou atividade

Apresentar o dimensionamento do empreendimento a ser construído ou que já existe, indicando número de pavimentos, metragem total e número de unidades habitacionais ou comerciais, leitos, horário de funcionamento, etc.

Apresentar também consulta preliminar para construção, projeto legal, quadro estatístico, indicar a setorização. Na planta de implantação, destacar: área institucional; áreas livres; remanescentes florestais nativos; e outras de relevante interesse, se houver.

2.2.2 Características de localização, acessos e vagas de estacionamento

Indicar o número de vagas de estacionamento por tipo de veículo (inclusive ciclos), acessos para pedestres e veículos.

Indicar os controladores de acesso, faixas de acumulação, de aceleração, etc.

Na análise do sistema de transporte, indicar a previsão de incremento no sistema público de transporte.

2.2.3 População estimada

Indicar a população/funcionários total prevista(os) para o empreendimento, quando couber. Indicar faixa de renda da população residente em caso de conjuntos residenciais.

2.2.4 Descrição das obras

Indicar o método construtivo e a estimativa de materiais a serem utilizados.

Em caso de edificações inventariadas e/ou tombadas pelo Poder Público no entorno do empreendimento, a metodologia construtiva adotada deverá ser compatível com a preservação do patrimônio histórico.

2.2.5 Canteiro de obras

Descrever área do terreno utilizada no canteiro, áreas de depósito de materiais, estruturas provisórias e definitivas, acessos para veículos e pedestres, áreas de carga e descarga, plantão de vendas (quando houver) e movimentações e supressões necessárias.

2.2.6 Cronograma de obra

Cronograma físico das etapas de obra em meses, indicando a data de previsão de início. Se a obra for realizada por etapas, indicar prazo para cada uma.

2.2.7 Valor do investimento

Descrever o valor total de investimento necessário à operacionalização do empreendimento, considerando valor da obra e equipamentos.

2.3 Levantamento planialtimétrico/topográfico

Anexar projeto planialtimétrico/topográfico atualizado.

2.4 Levantamento ambiental

Se houver remanescente florestal nativo, área verde urbana, reserva florestal e/ou vegetação passível de supressão no imóvel, apresentar a sua localização na implantação, além de indicar a tipologia vegetacional e estágio de sucessão ecológica, conforme a situação.

Para a vegetação passível de supressão, apresentar área de supressão prevista e a porcentagem ou metragem da vegetação remanescente.

2.5 Terraplanagem

Se estiver previsto, apresentar projetos e volume de movimentação, indicando provável local de empréstimo e de bota-fora.

2.6 Estimativas de Demandas e Produção de Fatores Impactantes em Equipamentos Urbanos

Indicar para cada um dos subitens da sequência a previsão de demandas para a fase de obra e a de operação, descrevendo a metodologia utilizada.

Indicar também, para cada um dos itens, o consumo ou a quantidade estimada, a distribuição temporal, o local de lançamento ou a destinação final e, se for o caso, a viabilidade de atendimento.

Quando couber, indicar aspectos do empreendimento voltados à sustentabilidade e equipamentos/tecnologias no uso de recursos naturais.

2.6.1 Consumo de água

Estimar consumo e capacidade de atendimento considerando alternativas de uso racional e sustentável. Apresentar documento do órgão municipal responsável atestando a viabilidade de atendimento.

2.6.2 Consumo de energia elétrica

Estimar consumo e capacidade de atendimento e apresentar alternativas de uso racional e sustentável, no que couber. Apresentar documento da concessionária responsável atestando a viabilidade do atendimento.

2.6.3 Produção de Resíduos Sólidos

Estimar volumes de resíduos, sua composição, formas de armazenamento, destinação final e possibilidades de reaproveitamento. Informar se há Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) aprovado pelo órgão gestor municipal de meio ambiente ou se encontra-se em elaboração.

2.6.4 Produção de Efluentes Líquidos

Indicar o sistema adotado, estimar volume mensal de contribuição, identificando o incremento sobre a rede, se existente, e sua capacidade de atendimento. Apresentar documento do órgão municipal responsável atestando a viabilidade do atendimento ou outra alternativa técnica de tratamento e disposição final, devendo, nesse último caso, apresentar os projetos elaborados por profissional legalmente habilitado.

2.6.5 Efluente de drenagem e águas pluviais geradas

Identificar impactos do empreendimento nas condições de drenagem da área considerando volumes precipitados, distribuição temporal, local de lançamento e sua relação com a permeabilidade do solo, assim como as possibilidades de alagamento na vizinhança. Apresentar projeto de drenagem elaborado por profissional legalmente habilitado.

2.7 Estudo de Insolação, Sombreamento e Ventilação

Identificar impactos no microclima local, indicando alterações causadas nas condições de ventilação, iluminação, insolação e na temperatura.

2.8 Produção de ruído, vibrações e emissões atmosféricas

Identificar fontes (equipamentos/máquinas/geradores) e os níveis de vibrações e ruídos gerados nos períodos diurno e noturno na fase de obra e/ou operação. Por fim, identificar fontes, tipos e níveis de agentes emissores de gases, em especial quanto aos gases de efeito estufa (GEE) gerados pelo Empreendimento.

2.9 Geração de Emprego e Renda

Indicar e quantificar os principais postos de trabalho a serem gerados e previsão de recrutamento dos trabalhadores. Em caso de recrutamento de grupos de trabalhadores em outras cidades, indicar previsão de alojamento/transporte, etc. Indicar a remuneração média prevista e se são previstos cursos de qualificação.

3 CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA

As características da vizinhança solicitadas nesse item deverão indicar, através de mapeamento, a Área de Influência Direta, Área de Influência Indireta e a Área de Influência Ampliada, estabelecendo os critérios de delimitação. A definição das áreas de influência deverá considerar aspectos como: condicionantes físicos (sistema viário, hidrografia, áreas de preservação, etc.); e socioeconômicos (bairros, redes de serviços e equipamentos públicos, etc.), que poderão vir a sofrer os impactos decorrentes da implantação do empreendimento em análise, devendo esses aspectos serem analisados em uma ou mais as áreas de influência, conforme entendimento dos técnicos responsáveis.

3.1 Diagnóstico Ambiental

Caracterizar, sempre que couber, o meio físico territorial, biótico e antrópico através de mapas georreferenciados, no que tange a bacia hidrográfica, hidrografia, hidrogeologia, geologia, litologia, geomorfologia, precipitação, declividade, relevo e cobertura vegetal, indicando dados de economia, sociedade e cultura, e considerando as áreas de influência.

3.2 Estudo de Insolação e Sombreamento

Apresentar o estudo do comportamento da insolação e do sombreamento gerados pela inserção do empreendimento através de simulações para solstícios, indicando na simulação o entorno afetado, quando couber.

3.3 Estudo de Ventilação

Apresentar o estudo de ventilação através de simulações dos ventos dominantes e secundários e a formação de zonas de turbulência geradas pela inserção do empreendimento, quando couber.

3.4 Características do espaço urbano, setorização e uso e ocupação do solo

Caracterizar uso e ocupação do solo, as características do espaço urbano, indicar setorização prevista na Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUPA) e se a inserção do empreendimento está de acordo com a legislação urbanística.

3.5 Equipamentos Públicos Urbanos

Indicar os equipamentos públicos urbanos (ou infraestrutura urbana) disponíveis e a viabilidade de atendimento ao empreendimento/atividade ou a alternativa para esse atendimento, incluindo:

- Energia elétrica;
- Esgotamento sanitário;
- Abastecimento de água potável;
- Resíduos sólidos;
- Telecomunicação;
- Drenagem pluvial urbana;
- Iluminação pública.

3.6 Equipamentos Públicos Comunitários

Indicar os equipamentos públicos comunitários disponíveis, as respectivas distâncias em relação ao empreendimento/atividade, a capacidade de atendimento e a demanda gerada, seja na fase de obra, de operação ou ambas.

- Educação;
- Saúde;
- Cultura;
- Esporte e Lazer;
- Assistência Social;
- Áreas verdes urbanas e espaços públicos;
- Segurança Pública.

3.7 Sistema Viário e Geração de Tráfego

Indicação das principais vias, caixa viária existente e projetada, hierarquização, sentido do tráfego, indicação de vias projetadas, perfil modal existente, pontos de táxi e sistema cicloviário.

Para empreendimentos e atividades enquadrados como Polo Gerador de Viagens (PGV), deverão ser desenvolvidos nesse item os estudos específicos previstos no item 06 deste Termo de Referência.

3.8 Transporte Coletivo

Indicar itinerários e capacidade das linhas de transporte público para atendimento da Área de Influência Direta, terminais e os abrigos de ônibus, bem como dimensionar o aumento da demanda gerado pelo empreendimento/atividade.

3.9 Leitura da Paisagem

Indicar tipologias urbanas, patrimônio histórico, marcos e eixos visuais, topografia e perfil de uso e ocupação das vias da vizinhança. Analisar a inserção do empreendimento na paisagem do entorno.

3.10 Análise dos níveis de pressão sonora

Indicar os principais emissores de ruído da vizinhança. Comparar os níveis de pressão sonora identificados com a legislação existente e com a geração de ruídos prevista para o empreendimento/atividade, na fase de obra e de operação.

3.11 Dados Demográficos

Indicar dados da população, densidade, pirâmide etária, faixa de renda, índices de desenvolvimento humano, de vulnerabilidade e de desigualdade social.

3.12 Aspectos econômicos

Descrever os setores econômicos do Município, identificando a relação do empreendimento com estes setores e sua influência no entorno.

4 AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A VIZINHANÇA

A avaliação dos impactos sobre a vizinhança decorrerá da entrega completa e avaliação dos dados pertinentes a este Termo de Referência.

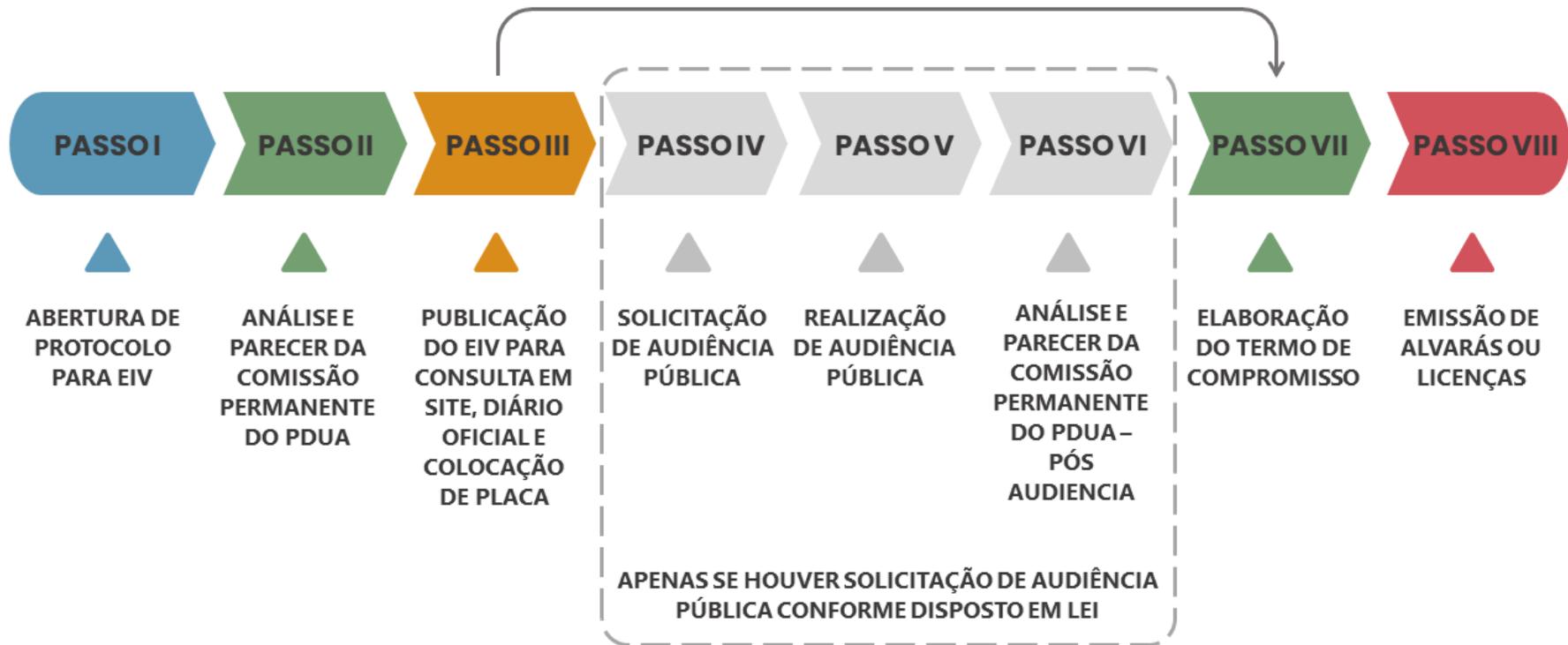
5 CONCLUSÃO

O responsável técnico do EIV deverá apresentar conclusão, indicando se o empreendimento analisado pelo estudo é viável de ser implantado na vizinhança e se as medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias apresentadas para cada assunto são passíveis de mitigar os impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento.

ANEXO IV – FLUXOGRAMA PARA ANÁLISE DO EIV

Figura 1 - Procedimento para análise do EIV

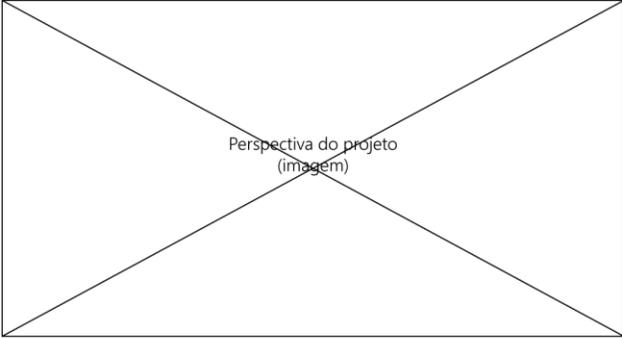
PROCEDIMENTO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – NOVO HAMBURGO/RS



Fonte: URBTEC™ (2023).

ANEXO V – DIMENSÕES DA PLACA DE PUBLICIDADE DO EIV

Figura 2 - Placa de Publicidade do EIV - Tipo 1

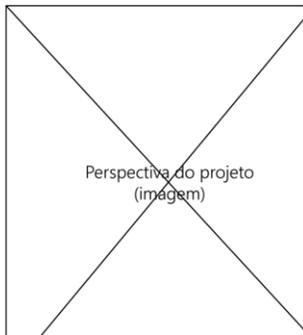
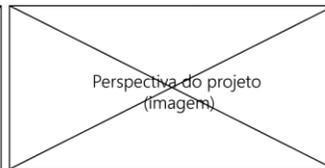
 <p>Logo do empreendedor</p>	<p>Incorporação e Construção (120pt) Nome do Empreendedor (100pt) Endereço do Empreendedor (100pt)</p>	<p>Responsável Técnico pelo Projeto (120pt) Nome do Técnico do Projeto (100pt) CREA ou CAU (100pt)</p>	<p>Responsável Técnico pelo EIV (120pt) Nome do Técnico do EIV (100pt) CREA ou CAU (100pt)</p>
<p>Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV (200pt) Nome do Empreendimento (150pt)</p>			
<p>Descrição do Empreendimento: (120pt) Área do terreno: (100pt) Área total construída: (100pt) Número de unidades: (100pt) Lojas: (100pt) Salas: (100pt) Residências: (100pt) Número de blocos: (100pt) Número de pavimentos: (100pt) Número de vagas de estacionamento: (100pt)</p>	 <p>Perspectiva do projeto (imagem)</p>		 <p>Planta de situação (imagem)</p>  <p>Planta de localização (imagem)</p>
<p>Estudo de Impacto de Vizinhaça encontra-se disponível para consulta pública Cópia física do EIV: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo SEDUH - Rua Guia Lopes, 4201 - 6o andar Cópia digital do EIV: www.novohamburgo.rs.gov.br/servicos/eiv-estudo-impacto-vizinhaça E-mail para manifestação: planodiretor@novohamburgo.rs.gov.br Período de consulta e manifestações: __/__/__ a __/__/__</p>			
			 <p>Logo prefeitura</p>

Dimensão mínima de 1,5 metros

Dimensão mínima de 3,5 metros

Fonte: URBTEC™ (2023).

Figura 3 - Placa de Publicidade do EIV - Tipo 2

	<p>Incorporação e Construção (120pt) Nome do Empreendedor (100pt) Endereço do Empreendedor (100pt)</p>	<p>Responsável Técnico pelo Projeto (120pt) Nome do Técnico do Projeto (100pt) CREA ou CAU (100pt)</p>	<p>Responsável Técnico pelo EIV (120pt) Nome do Técnico do EIV (100pt) CREA ou CAU (100pt)</p>
<p>Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV (200pt) Nome do Empreendimento (150pt)</p>			
<p>Descrição do Empreendimento: (120pt) Área do terreno: (100pt) Área total construída: (100pt) Número de unidades: (100pt) Lojas: (100pt) Salas: (100pt) Residências: (100pt) Número de blocos: (100pt) Número de pavimentos: (100pt) Número de vagas de estacionamento: (100pt)</p>		 	 
<p>Estudo de Impacto de Vizinhança encontra-se disponível para consulta pública Cópia física do EIV: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo SEDUH - Rua Guia Lopes, 4201 - 6o andar Cópia digital do EIV: www.novohamburgo.rs.gov.br/servicos/eiv-estudo-impacto-vizinhanca E-mail para manifestação: planodiretor@novohamburgo.rs.gov.br Período de consulta e manifestações: ___/___ a ___/___</p>			
			

Dimensão mínima de 1,5 metros

Dimensão mínima de 3,5 metros

Fonte: URBTEC™ (2023).